

ROBERTT

814



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01685-71  
ROBERTT. Renovação por 2009/2019

José Lima de Oliveira

DISTRIBUIÇÃO

DTC 1436d  
de 11-6-81  
Ddi. 2008d  
Q 3-1-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1436

M de Junho de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 814, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessado o Sr. JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DD de 28-6-41 fl. 13.190  
G. B. H.

*Aprov. em sessal de Loja  
Rio, 19.1.42  
a) P.F.T  
H.D  
L.P.F.*

R E L A T Ó R I O

JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a escritura de 30 de março de 1927, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Barra do Pirai, devidamente transcrita no "registro de Imóveis, da mesma Comarca, no Livro 3-F, à página 103, registro sob o nº 3.317, em 30 de março de 1927, pela qual Lauro José dos Santos Nóra e sua mulher vendem a José Lima de Oliveira as terras que constituem a propriedade rural, situada proximo à Estação de Morsing, no 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, com cinco alqueires de terras, desmembrados do sítio "Boa Esperança", dividendo por um lado com a linha férrea da Central do Brasil, no ponto em que essa linha atravessa um ribeirão, em seguida esse ribeirão até atingir a estrada de rodagem para Mendes, depois a dita estrada de rodagem até alcançar o rumo das terras de Dagoberto Nóra, e desse ponto a área desmembrada acompanha sucessivamente as atuais linhas divisórias do dito Dagoberto Nóra, de herdeiros de Manoel Garcia, de Manoel Caxabá, em seguida atinge o leito da citada linha férrea, que acompanha até alcançar o ponto de partida.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação do terreno, informou ela que as terras ficam na sesmaria de José Pinto de Miranda e na de José Ribeiro de Carvalho, nas confrontações com a sesmaria das Cachaças, pelo que estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei nº 893, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- elator -

RELATÓRIO

JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a escritura de 30 de março de 1927, lavrada nas Notas de Tabelião do 2º ofício da Comarca de Barra do Pirai, devidamente transcrita no "Registro de Imóveis, da mesma Comarca, no Livro 3-F, à página 103, registrado sob o nº 3.317, em 30 de março de 1927, pela qual Lauro José dos Santos Nôra e sua mulher vendem a José Lima de Oliveira as terras que constituem a propriedade rural, situada proximo à Estação de Morsing, no 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, com cinco alqueires de terras, desmembrados do sítio "Boa Esperança", dividendo por um lado com a linha férrea da Central do Brasil, no ponto em que essa linha atravessa um ribeirão, em seguida esse ribeirão até atingir a estrada de rodagem para Mendes, depois a dita estrada de rodagem até alcançar o rumo das terras de Dagoberto Nôra, e desse ponto a área desmembrada acompanha sucessivamente as atuais linhas divisórias do dito Dagoberto Nôra, de herdeiros de Manoel Garcia, de Manoel Cazabá, em seguida atinge o leito da citada linha férrea, que acompanha até alcançar o ponto de partida.

Ouvida a D.F.C. sobre a situação do terreno, informou ela que as terras ficam na sesmaria de José Pinto de Miranda e na de José Ribeiro de Carvalho, nas confrontações com a sesmaria das Cachangas, pelo que estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei nº 893, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- elator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2008

23 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 814, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Morsing, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 30-1-42 fls. 1519  
A. B. B.

PCERTT - 814 - Requerente: JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, situadas próximo a Estação de Morsing, no 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, desmembradas do sítio "Boa Esperança", por estarem compreendidas nas sesmarias de José Pinto de Miranda e de José Ribeiro de Carvalho, nas confrontações com a sesmaria das Cachaças. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."